

Lei nº 151

De 4 de fevereiro de 1953

Dispõe sobre abertura e alargamento de vias públicas.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — A Avenida José Gomes da Rocha Leal, a Rua Tupi e a Rua Pires Timmentel, em toda extensão, passarão a ter de sessete (17) metros de largura, com duas (2) pistas de seis (6) metros de largura cada uma, um (1) canteiro de um (1) metro entre as pistas e passeios de dois (2) metros.

Artigo 2º — Os prédios que forem construídos nas aludidas vias, terão que obedecer ao afastamento necessário, a partir do muro divisorio da calçada, de, no mínimo, dois (2) metros.

Artigo 3º — Os prédios existentes nessas vias, não poderão ser reformados ou reconstruídos, sem obedecer aos dispositivos desta lei.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 4 de fevereiro de 1953.

J. F. de  
Prefeito Municipal  
Arnaldo Russenau  
Secretário da Prefeitura